



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Aldemir Gomes Évora		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Aldemir Gomes Évora, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08184760-2	PARECER Nº 0286/2008	APROVADO: 05.06.2008

I – RELATÓRIO

Aldemir Gomes Évora, pelo processo nº 08184760-2, solicita deste Conselho o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por ele, na Escola Secundária Suzete Delgado, na Vila da Ribeira Grande, República de Cabo Verde, onde cursou a 11ª e 12ª série, área Humanística, no período de setembro de 2004 a julho de 2006.

O visto do Consulado Brasileiro, que comprova a existência da Instituição, é atestado por informação da "Internet".

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada pela Lei nº 9.394/1996 e pela Resolução nº 399/2005, que define: "Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho Estadual de Educação".

III – VOTO DO RELATOR

Na falta da autenticação do Conselho Brasileiro, como os vistos apostos na documentação são responsáveis somente pela existência da Instituição e não pelo conteúdo da mesma, a comprovação feita via "Internet" os substitue plenamente. Assim considerando, o voto do Relator é pela homologação por parte deste Conselho da equivalência dos estudos feitos por Aldemir Gomes Évora, na República de Cabo Verde, e pela conclusão do ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, do Conselho Estadual de Educação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO



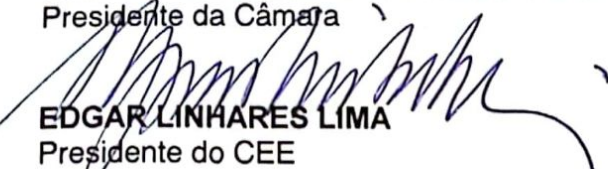
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0286/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2008.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO